

**EDITAL Nº 052/2021/UNIBAVE**

Dispõe sobre o processo de inscrição/renovação para Bolsas de Estudo, com recursos públicos decorrentes da Lei Municipal nº 2733 de 12 de Julho de 2017, Convênio nº 26/2021 e Decreto nº 4.968 de 01 de fevereiro de 2021, do Município de Orleans, para estudantes matriculados no 2º semestre letivo do ano de 2021, em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave).

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo para a seleção e concessão de Bolsas de Estudo, com recursos públicos, decorrentes da Lei Municipal nº 2733 de 12 de Julho de 2017, Convênio nº 26/2021 e Decreto nº 4.968 de 01 de fevereiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Orleans, para estudantes matriculados no 2º semestre do ano de 2021, em cursos de graduação do Unibave, conforme segue abaixo.

**1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

1.1 Para cadastro/recadastro, o acadêmico interessado deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo do ano de 2021 em um dos cursos de graduação do Unibave;
- b) O acadêmico contemplado no semestre anterior deverá manifestar interesse na renovação da Bolsa de Estudo PMO. Para tanto, terá que atualizar o cadastro e documentação do Uniedu no endereço eletrônico <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br> e efetuar o envio do cadastro do Uniedu no e-mail [pmo@unibave.net](mailto:pmo@unibave.net), até as datas determinadas no cronograma do Uniedu;
- c) Para novos acadêmicos interessados em concorrer a Bolsa de Estudo PMO e que ainda não possuem cadastro no Uniedu, faz-se necessário o preenchimento do cadastro de solicitação de bolsa e inclusão da documentação no endereço eletrônico <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>. Após a conclusão da inscrição e envio dos documentos na plataforma Uniedu, o acadêmico deverá manifestar interesse em concorrer a Bolsa de Estudo PMO por meio do envio do cadastro do Uniedu e Declaração de residência no Município de Orleans pelo e-mail [pmo@unibave.net](mailto:pmo@unibave.net);
- d) Envio dos documentos comprobatórios, por meio do cadastro Uniedu, conforme determinado no link <https://unibave.net/download?arquivo=/2021/07/Relacao-de-Documentos-Bolsa-PMO-2o-semester-2021.pdf>.

- e) O prazo para envio dos documentos é o mesmo previsto no Programa do Uniedu, conforme cronograma disponível em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> ;
- f) O candidato que possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos e de todo grupo familiar;
- g) Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

## 2. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

### 2.1 DAS BOLSAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC

Dos valores repassados pelo Município, 90% (noventa por cento) será destinado para alunos carentes e 10% (dez por cento) para deficientes, nos termos dos incisos I e II do §1º do art. 2º da Lei nº 2.733/2017.

**Parágrafo Único.** Não havendo interessados para Bolsa de alunos com Deficiência ou ocorrendo sobra de recursos, os valores poderão ser utilizados para as Bolsas de Estudo para alunos carentes.

## 3. DO VALOR DAS BOLSAS

**3.1** De acordo com o Art. 2º do Decreto nº 4.526, de 13 de fevereiro de 2019, que rege a matéria, o percentual de cada bolsa de estudo será de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso que o acadêmico estiver matriculado.

§1º Poderá haver ajuste mínimo no percentual concedido aos acadêmicos em função da necessidade do fechamento global dos recursos.

§2º A quantidade de bolsas a serem distribuídas será calculada de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a serem repassados.

## 4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

**4.1** Os critérios de seleção e manutenção serão os seguintes:

- a) Renda per capita (por pessoa) mensal familiar que não exceda 2 (dois) salários mínimos nacional;
- b) Não possuir diploma de Ensino Superior;
- c) Residir no mínimo há 3 (três) anos no município de Orleans;
- d) Realizar renovação do benefício semestralmente e nova inscrição a cada ano;
- e) Não possuir outra modalidade de bolsa;
- f) Não aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada semestre letivo e em conformidade com a tabela a seguir:

Nº de disciplinas cursadas no último semestre letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

## 5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1 A documentação necessária para concorrer a Bolsa de Estudo da PMO está prevista no link <https://unibave.net/download?arquivo=/2021/07/Relacao-de-Docmentos-Bolsa-PMO-2o- semestre-2021.pdf>.

5.2 Anexar Declaração de residência no Município de Orleans (conforme modelo disponível em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/>, anexo XVI).

## 6. DO RESULTADO

6.1 O resultado está previsto para o dia 29 de outubro do ano de 2021.

## 7 DAS DENÚNCIAS

7.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site [www.unibave.net](http://www.unibave.net). Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

7.2 Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

7.3 Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros

editais de Bolsas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, estes poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera.

8.2 O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans, 09 de julho de 2021.

**Guilherme Valente de Souza**

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

---

Documento assinado digitalmente em cumprimento a legislação de acessibilidade, podendo ser consultado junto à Secretária Executiva da Reitoria do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave).

---